

EDITAL DE LICITAÇÃO

	T
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2014 Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/08, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 03/12/2014 Propostas recebidas até dia 16/12/2014 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 16/12/2014 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 16/12/2014 às 10:00 horas
OBJETO	Aquisição de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
PROCESSO Nº	59218000/2014
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação - SME

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
06 - Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	06
08- Do Julgamento das Propostas	06
09- Da Habilitação	08
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	11
11- Dos Recursos	11
12- Do Fornecimento/Contrato	12
13- Das Penalidades e das Sanções	14
14- Do Pagamento e do Reajuste	14
15- Dotação Orçamentária	15
16- Da Contratação	15
17- Fraude e Corrupção	17
18- Das Disposições Gerais	17
19- Do Foro	19
20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	20
21- Anexo II – Minuta Contratual	27
22- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	33
23- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	34
24- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	35
25- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	36
26- Anexo VII – Fiança Bancária	37
27- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	38



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo Decreto Municipal nº 2102/2014 e demais Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1333/2014, Decreto Municipal nº 1427/2014, Decreto Municipal nº 1544/2014 e Decreto Municipal nº 2602/2014, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 152/2013, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 205/2014 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme processo nº. 59218000/2014, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.
 - 2.1.1 Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link "Introdução às regras do jogo", cartilha de orientação aos fornecedores.
- 2.2 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s);
- 2.4 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 03/12/2014.
Propostas recebidas até dia 16/12/2014 às 09:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 16/12/2014 às 09:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances 16/12/2014 às 10:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



- **3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.5.3 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - **4.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4 Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo



próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
 - **6.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
 - **6.1.2.1** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO** da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.
- 6.2 O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3 A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
 - 6.3.1 A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
 - 6.3.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
 - **6.3.1.2** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 6.3.1.3 A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, a marca e demais elementos pertinentes, com valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
 - 6.3.1.4 A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;
 - **6.3.1.5 DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
 - **6.3.1.5.1** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 6.3.1.5.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
 - 6.3.1.6 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do



Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

- 6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- **6.5** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6 A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- **6.7** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- **6.8 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.9 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10 O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
 - 7.2.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo valor UNITÁRIO da unidade de medida correspondente ao item constante do lote.
- 7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência Anexo I.
- 8.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



- 8.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - 8.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - 8.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.3.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 8.3.2.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
 - 8.3.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item <u>13</u> deste Edital;
 - 8.4.1 Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.4.2** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **8.9** A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.



9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até 03 (três) dias úteis, para a Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no item 18.18 do Edital, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2014
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 9.1.1 Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 9.1.1.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2 O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
 - 9.2.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - 9.2.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - 9.2.3 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste Edital:
 - 9.2.4 CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1 Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.3.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.4.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (<u>www.mpas.gov.br</u>);
- 9.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 9.5.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 9.5.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 9.5.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
 - 9.5.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
 ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
 - ☐ ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente



ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 9.5.2.4.1 Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 9.5.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 9.5.2.4.2 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 9.5.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- 9.5.2.4.3 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- **9.5.2.4.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.
- 9.5.2.4.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.5.2.

9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove já haver a licitante fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.6.2 Declaração emitida pelo licitante, garantindo o fornecimento dos produtos dentro de todas as normas da legislação vigente (INCLUSIVE a Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPA, Resolução n º 105/99 ANVISA M.S, Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 com a alteração dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996), bem como das condições deste edital e seus anexos.
- 9.6.3 Declaração de que será apresentado, no ato da assinatura do contrato:
 - 9.6.3.1 Laudo físico e químico, emitido por órgão autorizado pelo Ministério da Saúde, aprovando a qualidade da água;
 - 9.6.3.2 Atestado original ou autenticado, que comprove a utilização pela empresa, de fonte devidamente regularizada;
 - **9.6.3.3** Exame bacteriológico, realizado por laboratório de reconhecida competência e idoneidade, credenciado pelo Ministério da Saúde.
- 9.6.4 Declaração, da empresa licitante, de que será apresentada, no ato da assinatura do contrato, a comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, acompanhado do "Certificado de Vistoria de Veículos", expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.



- 9.6.5 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste edital.
- 9.7 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz:
 - 9.7.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - 9.7.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 9.8 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 9.10 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 9.11.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
 - 9.11.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº. 123/06.
 - 9.11.3 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
 - 9.11.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 18.18 deste Edital;
 - 10.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou via e-mail.



- 10.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
 - **11.1.1** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro**) horas para que a licitante faça sua manifestação.
 - 11.1.2 As razões recursais originais deverão ser enviadas, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18.
 - **11.1.3** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *via e-mail*.
 - 11.1.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO FORNECIMENTO / CONTRATO

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação SME e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3 Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, guando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4 Quando da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Secretaria Municipal de Educação SME poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação SME.
 - 12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
 - 12.5.2 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a Secretaria Municipal de Educação SME o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 12.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.



- 12.7 Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8 Os produtos serão recusados pela Secretaria Municipal de Educação SME nos seguintes casos:
 - a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a Secretaria Municipal de Educação SME custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a <u>Secretaria</u> poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação SME** a convocação da empresa classificada na ordem subseqüente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.
- 12.11 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/ validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- **12.12 -** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.13 Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação SME poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **12.14** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - 12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
 - 13.1.1 A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
 - **13.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.



- 13.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - 13.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 13.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - 13.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - 13.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 13.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 13.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- **13.7** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



- **14.1** As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação SME** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30° (Trigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2 O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora CND do INSS, FGTS:
 - 14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria Municipal de Educação SME notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria Municipal de Educação SME, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação SME não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- **14.4** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação SME, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 A Secretaria Municipal de Educação SME poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - **14.6.1** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
 - 14.6.2 Débito da ADJUDICATÁRIA com a Secretaria Municipal de Educação SME proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - 14.6.3 Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
 - **14.6.4** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação SME**;
 - 14.6.5 Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- **14.7** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2014.17.50.12.122.0144.2016-3.3.90.30.00 101.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- **16.2** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 16.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 16.4 A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 16.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 16.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - **16.5.2** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:
 - 16.7.1 Comprovação de poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
 - 16.7.2 Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicilio do licitante.
 - 16.7.3 Propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de no mínimo 01 (um) veículo, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.
 - 16.7.3.1 O referido veículo deverá possuir 'Certificado de Vistoria de Veículos' apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
 - 16.7.3.2 Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.
 - 16.7.4 Laudo físico e químico, emitido por órgão autorizado pelo Ministério da Saúde, aprovando a qualidade da água;
 - **16.7.5** Atestado original ou autenticado, que comprove a utilização pela empresa, de fonte devidamente regularizada;
 - 16.7.6 Exame bacteriológico, realizado por laboratório de reconhecida competência e idoneidade, credenciado pelo Ministério da Saúde.
- 16.8 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
 - 16.8.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - 16.8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta n° 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ n° 01.612.092/0001-23 Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento Bloco E Paço Municipal Park Lozandes Goiânia Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



- 16.8.1.2 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2 Seguro-garantia; ou,
 - **16.8.2.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.
- 16.8.3 Fiança Bancária.
 - 16.8.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do <u>ANEXO VII</u> deste edital;
 - 16.8.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentála à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes Paço Municipal 2º Pavimento- Bloco "E" Goiânia GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - 16.8.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 16.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;
- 16.11 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.12 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 16.13 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 16.14 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
 - 18.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no <u>Município</u>, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 18.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 18.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta forma, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação:
- 18.2 Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 18.5 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V - Carta proposta da licitante

ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação

ANEXO VII - Fiança Bancária

ANEXO VIII - Comprovante de Recibo Edital

- **18.6** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- **18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.8** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.9 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **18.10** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.11** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.



- 18.13 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.16 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Educação SME pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), via e-mail ou fone/fax até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Email: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 18.19 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD dados para remessa de informações.
- **18.20** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 18.21 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.22 Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site <u>www.goiânia.go.gov.br</u> ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme <u>ANEXO VIII.</u> à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade;
- 18.23 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração SEMAD e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

Secretário



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014.

TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO

DRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SME

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Av do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –GO CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 226, esquina c/ Rua 236 n° 794, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	galão	35.000	Água mineral natural, sem gás, PH igual ou superior que 6 (seis), com fornecimento em galões de 20 litros, retornáveis, em sistema de comodato , cor azul claro, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, com validade mínima de 03 (três) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. Deverá ser indicada a marca.		

LOTE 02

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	pacote	12.000	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml, pacote com 12 (doze) unidades, PH igual ou superior que 6 (seis), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. Deverá ser indicada a marca.		

LOTE 03

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	caixa	6.000	Água mineral sem gás, embalagem de 200ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, PH igual ou superior que 6 (seis), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. Deverá ser indicada a marca.		

VALOR TOTAL DOS LOTES......R\$

OBSERVAÇÕES

- Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de recebimento pela CONTRATANTE;
- Quando da entrega dos produtos, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais;
- Os produtos deverão conter na data de entrega no Almoxarifado, no máximo 20% de sua vida útil consumida;
- Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.
 O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;
- Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-15/91 e CVS-01/2007 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente;



- O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas
- O transporte deverá ser feito em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, obedecendo à legislação vigente;
- As embalagens dos produtos deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- Os produtos deverão ser apresentados em embalagens resistentes, para evitar rachaduras provocando vazamentos nas mesmas, caso isto aconteça tais produtos deverão ser imediatamente trocados pelo fornecedor, sem nenhuma despesa adicional;
- As embalagens deverão obedecer aos critérios da Resolução n º 105/99 ANVISA M.S., bem como os da portaria de número 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, devendo constar no rótulo a composição química, as características físico-químicas, a classificação da água mineral, data do envasilhamento e o prazo de validade.
- Os produtos deverão atender as seguintes Resoluções:
 - ✓ RDC nº 12 de 02/01/2001, que revoga a Portaria 451/97, do Ministério da Saúde;
 - ✓ Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPA.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em suas embalagens originais, vedadas e invioladas.

Em relação ao Lote 1 (água mineral, sem gás, galão com 20 litros):

- O fornecimento deve ser feito em vasilhame pet e/ou policarbonato;
- O plástico do galão deverá ser na cor azul claro, não podendo ser fosco;
- A boca do galão deverá formar um círculo perfeito, não podendo ser oval e nem ter ondulações.
- Os garrafões necessários para a execução do contrato deverão ser de responsabilidade da contratada, a título de comodato.
- Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na licitação não serão recebidos, devendo ser substituídos por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

COMODATO

 Os garrafões referentes ao Lote 1, necessários para a execução do contrato, deverão ser de responsabilidade da contratada, a título de comodato.

LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- A troca da marca da água a ser fornecida só poderá ser alterada com prévia autorização da fiscalização, que exigirá o Laudo de Análise Laboratorial;
- A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, situada na Rua 226, esquina c/ Rua 236 n° 794, Setor Leste Universitário, Goiânia/Goiás, ou em qualquer outro local do município de Goiânia, segundo a conveniência da Administração, em dias e horários indicados com antecedência mínima de 01 (um) dia, conforme descrito na tabela abaixo:

	CRONOGRAMA DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL	SEMANAL	HORÁRIO				
1	Água mineral sem gás (galão com 20 litros)	1.300 galões por sermana	Sede da SME: (Rua 226, esquina com 236, nº 794,	Segunda-feira e Quinta-feira	Das 08:00 às 11h30				



ė.	D. W. Co.	A			Secretaria Munic	cipal de Adminis	tração
				Setor Leste Universitário)			
	2	Água mineral sem gás embalagem com 500ml (pacote com 12 – doze – unidades)	De acordo com a necessidade do evento	No almoxarifado da SME (Rua 74, nº 522, Setor Central)	Quando solicitado	Das 08:00 às 16:00	
	3	Água mineral sem gás embalagem com 200ml (caixa com 48 – quarenta e oito –	De acordo com a necessidade do	No almoxarifado da SME (Rua 74, nº 522, Setor Central)	Quando solicitado	Das 08:00 às 16:00	

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, através do Departamento Administrativo/Divisão de Compras e Contratação de Serviços.

LOCAL DE ENTREGA

Será de forma parcelada, na forma abaixo:

LOTE 1 (água mineral sem gás, galão com 20 litros) – serão entregues na Secretaria Municipal de Educação – SME;

LOTES 2 e **3** (água mineral sem gás, embalagem com 500ml e com 200ml – deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SME, na Rua 74 n° 552, Setor Central, ou em qualquer outro local do município de Goiânia, segundo a conveniência da Administração, em dias e horários indicados com antecedência mínima de 01 (um) dia.

Ficha Técnica

Água Mineral Natural

1 Descrição do produto

Produto obtido diretamente de fontes naturais ou artificialmente captado, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Sem adição de dióxido de carbono. Todo o processamento de envase deverá obedecer à legislação vigente, para evitar qualquer risco de contaminação prejudicial à saúde.

2 Características do produto

Gerais

O produto deverá ser isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deve apresentar características sensoriais próprias do alimento. Quando envasado deverá apresentar composição química equivalente à da água emergente da fonte. O envase do produto deverá acontecer dentro da área autorizada pela autoridade competente, de acordo com legislação específica. O fechamento das embalagens deve ser feito por máquinas automáticas, sendo proibido o processo manual, as tampas devem ser previamente desinfetadas.

Microbiológicas

De acordo com a legislação vigente.

Microscópicas (Resolução RDC n. 175 de 08/07/2003 - ANVISA)

Ausência de sujidades, parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde.

Físico-químicas (Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 - ANVISA)

Limites para substâncias químicas que representam risco à saúde:

Cromo: 0,05 mg/L calculado como Cromo total Cobre: 1 mg/L

Chumbo: 0,01 mg/L Mercúrio: 0,001 mg/L Níquel: 0,02 mg/L

Nitrito: 0,02 mg/L calculado como nitrito



Selênio: 0,01 mg/L

**verificar os limites de outras substâncias que estão definidas por lei.

3 Embalagem

Primária:

LOTE 1 – Produto envasado em embalagens de polietileno resistente, contendo 20 litros, com tampa lacrada (inviolável). As embalagens deverão apresentar ausência de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos e deformações do gargalo. Ainda deverá conter informações no rótulo, referentes à classificação da água, data de envase, data de validade, portaria da lavra, informações físico-químicas, entre outras exigidas por lei.

LOTE 2 – Produto envasado em embalagens de garrafas PET, de polietileno tereftalato, contendo 500ml, com tampa lacrada (inviolável). As embalagens deverão apresentar ausência de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos e deformações. Ainda deverá conter informações no rótulo, referentes à classificação da água, data de envase, data de validade, portaria da lavra, informações físico-químicas, entre outras exigidas por lei

LOTE 3 – Produto envasado em embalagens de polietileno resistente, contendo 200ml, com tampa aluminizada lacrada (inviolável). As embalagens deverão apresentar ausência de amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos e deformações. Ainda deverá conter informações no rótulo, referentes à classificação da água, data de envase, data de validade, portaria da lavra, informações físico-químicas, entre outras exigidas por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

Valdi Camarcio Bezerra Secretário



SEMAD	
FLS	

21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /2014.

Contrato de fornecimento de água mineral se	m					
gás que entre si celebram o Município o	de					
Goiânia, por meio da Secretaria Municipal (de					
Educação - SME, e a empresa	,					
nas cláusulas e condições que se seguem:						

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, com sede en
Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Ruan.º – Setor – Goiânia-GO
- CEP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante designado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Srº , brasileiro, casado
, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado,com seus atos constitutivos
registrados no(a), sediada em, na, nainscrita no CNPJ/MF, sob o nº
Inscrição Estadual nº, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s
Sr(qualificação) doravante denominada apenas
CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de
conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, Lei Complementar n
123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações
pertinentes, a aquisição de água mineral sem gás para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme
o Processo nº. 59218000/2014, Pregão Eletrônico nº 205/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água mineral sem gás, para atender a Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico nº. 205/2014 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital
 constante do Pregão Eletrônico nº 205/2014, Termo de Referência Anexo I, solicitação da
 CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas
 vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados:
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- A contratada deverá apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;



2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará	a CONTRAT	ADA o valor	correspondente a	o fornecimento,	sendo
que o valor total do contrato é de R\$ _	().			

4.2 -	DA FORMA D	E PAGAM	IENTO: A	fatura, de	vidamen	te atesta	da pela	CONTRATA	NTE, sei	rá paga	ı, em
	parcela única,										
	a quitação de	eventuais	multas qu	ue tenham	sido im	postas à	licitante	vencedora	, no Band	00	,
	Agência	, Conta ِ									

- **4.2.1** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE:

- **4.4.1** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 4.4.2 Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizandose dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- **4.4.3** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

- **6.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
 - 6.1.1 A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
 - 6.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **6.2** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
 - I Advertência;



- II Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 6.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - **6.3.1** Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
 - 6.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 6.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 6.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 6.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 6.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **6.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
 - 7.1.1 A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2 Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação SME e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.
- 7.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de consumo conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.



- 7.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.5** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
 - 7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
 - 7.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2 A rescisão poderá ser:
 - 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

- **9.1 A CONTRATADA**, na data da assinatura do Contrato, apresenta prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
 - 9.1.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - 9.1.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta n° 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ n° 01.612.092/0001-23 Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento Bloco E Paço Municipal Park Lozandes Goiânia Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - 9.1.2.2 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 9.1.2 Seguro-garantia; ou,



9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

9.1.3 - Fiança Bancária.

- 9.1.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do <u>ANEXO VII</u> do edital;
- 9.1.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999-Parque Lozandes Paço Municipal 2º Pavimento- Bloco "E" Goiânia GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 9.1.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 9.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 9.3 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.4 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 9.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 9.6 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 9.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caucão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 205/2014** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/_/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

de 2014.

Pela CONTRATANTE:	
Pela CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF RG	Nome: CPF RG

Goiânia,

de



22- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

		ÔNICO Nº. 205/2014		, Colania- CO.			
Assunto: 0	Credenciamen	to					
				empresa, C.N.P.J. n.º		, através de	na seu
a PREFE plenos po renunciar	CIA o (a) ITURA DE Go deres para for ao direito de i	Sr. (a) e C.P.F. n. OIANIA, na sessão rmular ofertas e lanc	pública es verb	do PREGÃO ELETRÔNIC ais, negociar preços, declara clusive desistir de recursos j	portador (a) , para repre O Nº. 205/2014 ar a intenção de	do R.G. esentá-la per , outorgando interpor recu	n.º rante o-lhe urso,
		Localid	ade,	dede 2014.			
			((assinatura) CARGO R.G. n.º			

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



SEMAD FLS.____

Secretaria Municipal de Administração

23- ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 205/2014.
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2014, que realizar-se-á no dia/, às Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹). (¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Localidade, dede 2014.
(assinatura)
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



SEMAD	
FLS	

24- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Endereço	: Ay. do (Cerrado, 99	RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 99, Park Lozandes, Goiânia- GO. O N°. 205/2014.	DA PREFEITUF	RA DE GOIÂNIA
Edital, ve Edital me e encarge	e da em em apresencionado os, impos	entar a pro	, CNPJ/MF n.º, sediada(endereço o esente proposta para o fornecimento do(s) re planilha e condições abaixo, já inclusos todos demais custos incidentes.	naterial(s), de o s os custos diret	conformidade com o os e indiretos, lucros
			O conforme planilha constante do Anexo I o do objeto, marca, valores unitários e totais		
Item	Unid.	Quant.	Especificação/marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR 7	TOTAL		R\$	<u> </u>	
-Preco ur	nitário por	item e por	extenso		
ITEM		ito o po.	SAG. 100		
		A PROPO	•		
			são novos e de primeira qualidade. i aceita, comprometemo-nos a fornecer os pri	ndutos no prazo	o local condições e
			Edital, contados a partir do recebimento da respe		
			validade desta proposta por um período	não inferior a	90 (noventa) dias
			i bertura da mesma. de empenho e/ou outro documento correspon	dente esta pro	nosta constituirá um
			, observada as condições do Edital.	dente, esta pro	posta constituita um
		•	•		
			Localidade, dede 2014		
			, 		
			(assinatura)		
			nsável legal, que comprove mediante copia do c investidura.	contrato social o	u procuração pública



SEMAD FLS.____

Secretaria Municipal de Administração

25 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2014.
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:
 a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital; b) A nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade); c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
Localidade, aos dias de de 2014. (assinatura) Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



SEMAD FLS.

Secretaria Municipal de Administração

26 - ANEXO VII

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CARTA DE FIANÇA - R\$
Pela presente, o Banco
Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE
Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.
Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.
Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.
Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em
A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
de de de



SEMAD	
FLS	

27- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante.

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

	Localidade,	de	de	.					
RECIBO DO EDIT ADMINISTRAÇÃO PI			Nº 2	205/2014 -	- SEC	RETARIA	MUN	IICIPAL	DE
OBJETO: Aquisição conforme condições							e Educ	ação – S	SME,
Razão Social:									
Endereço:									
Cidade:				elefone:					
Fax:									
E-mail:									
Pessoa para contato:			·						
Recebemos, através convocatório acima id Data://	entificado.	goiania.go.gov.k	<u>or</u> ou d	e qualquer	outra	fonte, co	opia do	instrum	ento